

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	1
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA**1 - PORTARIA Nº 1619, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, combinado com o inciso II do artigo 35 do anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e com o inciso II do artigo 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista a faculdade conferida no artigo 7º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º. Os servidores lotados nas unidades da ANAC situadas em localidades onde ocorram manifestações populares que impeçam ou dificultem o tráfego de veículos, impliquem dano a instalações prediais utilizadas pela Agência ou representem ameaça à sua integridade física poderão ser dispensados, excepcionalmente, antes do fim do expediente normal.

Art. 2º. A autorização de dispensa dos servidores será emitida pelo dirigente máximo da cada Unidade Organizacional, antes ou depois do início das manifestações, e será comunicada imediatamente ao Gabinete da Presidência, para conhecimento.

Art. 3º. As horas de ausência decorrentes da dispensa de que trata o artigo 1º poderão ser abonadas pelo Dirigente Máximo da Unidade Organizacional de lotação do servidor dispensado.

Parágrafo único. Competirá ao dirigente máximo da cada Unidade Organizacional informar, imediatamente, à Gerência de Administração de Pessoas – GAPE da Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP os servidores ausentes, a quantidade de horas de ausência e o motivo da dispensa excepcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Superintendência de Gestão de Pessoas

1 - PORTARIA Nº 1620, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXIII do art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista a delegação constante na Portaria ANAC nº 53, de 10 de janeiro de 2013, combinados com o art. 20, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em cumprimento à Decisão 258/2013 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, proferida nos autos do processo nº 31428-63.2013.4.01.3400, e tendo em vista o contido no processo nº 00067.002992/2013-68, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento para participar de curso de formação à servidora ERIKA DE MELO VIANA SAMPAIO SILVA, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1609949, lotada no Núcleo Regional de Aviação Civil – NURAC/BA, em Salvador-BA, da Gerência-Geral de Ação Fiscal, no período 17 de junho de 2013 a 22 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica